



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 44, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada **na primeira e na segunda chamada** do processo seletivo dos cursos de Geografia(Licenciatura), Matemática(Licenciatura) e Pedagogia(Licenciatura), nos termos do Edital Prograd n. 25/2023.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 25/2023;
- . o Edital Prograd n. 27/2023;
- . a Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023;
- . o Edital Prograd n. 36/2023; e
- . o Edital Prograd n. 42/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada pelos candidatos ingressantes pelas vagas reservadas para pessoas com deficiência(s) **na primeira e na segunda chamada** do processo seletivo dos cursos de Geografia(Licenciatura), Matemática(Licenciatura) e Pedagogia(Licenciatura), como determinado pelo Edital Prograd n. 25/2023.

Parágrafo único Os resultados constam do **Quadro 1**, identificando os candidatos por curso - polo de apoio presencial, número de CPF e reserva de vaga.

Quadro 1: Resultados - Verificação da documentação comprobatória da deficiência. Primeira e segunda chamada. Cursos de graduação a distância.

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	RESERVA DE VAGA	PARECER
GEOGRAFIA (Licenciatura)	CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	***.609.666-**	RV3	DEFERIMENTO - Validação da documentação comprobatória da deficiência
GEOGRAFIA (Licenciatura)	JOÃO MONLEVADE - MG	***.543.846-**	RV3	DEFERIMENTO - Validação da documentação comprobatória da deficiência
GEOGRAFIA (Licenciatura)	JOÃO MONLEVADE - MG	***.163.216-**	RV3	INDEFERIMENTO - Invalidação da documentação comprobatória da deficiência
MATEMÁTICA (Licenciatura)	SABARÁ - MG	***.326.566-**	RV3	DEFERIMENTO - Validação da documentação comprobatória da deficiência
PEDAGOGIA (Licenciatura)	JOÃO MONLEVADE - MG	***.890.396-**	RV3	DEFERIMENTO - Validação da documentação comprobatória da deficiência
PEDAGOGIA (Licenciatura)	SABARÁ - MG	***.810.473-**	RV3	INDEFERIMENTO - Invalidação da documentação comprobatória da deficiência
PEDAGOGIA (Licenciatura)	SALINAS - MG	***.193.318-**	RV3	DEFERIMENTO - Validação da documentação comprobatória da deficiência

Art. 2º Em conformidade com a Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023, os procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência foram realizados com base na regulamentação pertinente, a saber: o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 13.146/2015.

Art. 3º O parecer pela **validação** da documentação comprobatória corresponde à validação, de ofício, da deficiência declarada, para fins de ingresso por vaga reservada para pessoas com deficiência(s), nos termos do Edital Prograd n. 25/2023.

Art. 4º Aos candidatos com parecer **desfavorável** à documentação comprobatória da deficiência declarada (**invalidação**) é **facultada** a interposição de pedido de reavaliação do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório (fase recursal).

§1º O pedido de reavaliação deverá ser apresentado, exclusivamente, pelo e-mail **cps.prograd@ufop.edu.br**, no período de **22/06 a 28/06/2023, devendo conter obrigatoriamente:**

- a. assunto da mensagem: Pedido de Reavaliação - PcD - Nome completo do candidato;
- b. documentação pertinente à comprovação da deficiência declarada, nos termos da legislação vigente;
- c. justificativa ou outros documentos, a critério do candidato, se houver.

§2º Não serão recebidos pedidos de reavaliação encaminhados fora do prazo determinado ou por outro meio que não seja o endereço eletrônico indicado nesta portaria.

Art. 5º O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Verificação - PcD, em sede recursal, tomando por referência a documentação apensada na solicitação da matrícula e no pedido de reavaliação.

Art. 6º Os resultados das análises dos pedidos de reavaliação (**pareceres finais**) serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Cursos a Distância > Portarias de validação de matrículas), no dia 11/07/2023, encerrando a fase recursal da verificação da documentação comprobatória da deficiência relativa à primeira e à segunda chamada do processo seletivo dos cursos de graduação a distância.

§1º No caso de a Comissão de Verificação - PcD deferir/validar a documentação comprobatória, a deficiência declarada pelo candidato será validada administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, nos termos do Edital Prograd n. 25/2023.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reavaliação no período e na forma estabelecida (art. 4º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 25/2023 e da Portaria Prograd n. 9/2023 - retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 21/06/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545132** e o código CRC **4AF948FC**.